



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 10.2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aprova o passaporte sanitário contra a Covid-19 na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e dá outras providências.

O **Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião extraordinária realizada de forma remota, nos termos do artigo 12 da Resolução 58.2021 do Conselho Superior, no dia 14 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** a exigência de que os membros da comunidade acadêmica apresentem comprovação das doses de imunização contra a Covid-19 para o retorno das atividades presenciais e acesso às dependências universitárias, da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

**Art. 2º.** Fica instituída comissão para apresentação de proposta de Resolução para a definição dos termos em que se dará a apresentação da comprovação das doses de imunização, bem como dos responsáveis pela verificação e eventuais sanções para quem descumprir esta determinação.

**Art. 3º.** A comissão retrocitada será composta pelos seguintes membros:

I - Quatro representantes da Administração Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora;

II - Quatro representantes do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora;

III - Dois representantes discentes, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);

IV - Dois representantes docentes, indicados pela entidade de classe (Apes);

V - Dois representantes técnico-administrativos em educação indicados pela entidade de classe (Sintufejuf).

**§1º.** A coordenação dos trabalhos desta comissão será realizada pela Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

**§2º.** O prazo para apresentação de propostas da comissão será até 21/02/2022, improrrogável.

**Art. 4º.** Foram indicadas como representantes da Administração Superior a Pró-reitoria de Graduação, a Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, a Pró-reitoria de Apoio Estudantil e a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 5º.** Por parte do Conselho Superior foram indicadas como representantes a Direção da Faculdade de Direito, a Direção da Faculdade de Enfermagem, a Direção do Colégio de Aplicação João XXIII e a Vice-Direção do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, do campus avançado da Universidade Federal de Juiz de Fora em Governador Valadares.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 14 de fevereiro de 2022.

**Edson Vieira da Fonseca Faria**  
**Secretário Geral**

**Marcus Vinicius David**  
**Presidente do CONSU**



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 14/02/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 14/02/2022, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0679946** e o código CRC **B49FD60C**.

---